



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

2ª Edição do Prêmio Ericsson de Produção Acadêmica sobre Propriedade Intelectual

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 03.031918/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ERICSSON TELECOMUNICACOES S A.

Endereço: NICOLAS BOER Número: 399 Complemento: 8.9.10 E 11 ANDARES TORRE CORPORATIVA CORPORATE TIME COND TIME JARDIM DAS PERDIZES

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01140-060

CNPJ/MF nº: 33.067.745/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/01/2024 a 27/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/01/2024 a 29/02/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta Promoção é destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam: (a) estudantes de graduação em Direito de Universidades/Faculdades localizadas em território nacional e reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação); ou (b) profissionais formados em Direito, sejam eles advogados, com registro ativo e regular junto à OAB, ou ainda bacharéis de Direito.

6.2. Os Participantes deverão comprovar que atendem a todos os critérios ora estabelecidos, fornecendo toda a documentação indicada neste Regulamento, bem como outros documentos eventualmente solicitados pela Medtronic.

6.3. Essa Promoção faz parte de uma iniciativa nacional da Promotora para incentivar a produção acadêmica no Brasil, com foco exclusivamente em Propriedade Intelectual.

6.4. Para participar, os interessados também deverão ter passaporte válido e disponibilidade para realizar a viagem objeto da premiação, sob pena de desclassificação.

DA PARTICIPAÇÃO

6.5. Os interessados que se enquadrarem nos critérios de participação da Promoção deverão acessar o site da Promotora <https://www.ericsson.com/pt/about-us/company-facts/ericsson-worldwide/brazil/ericsson-intellectual-property-academic-awards> ("Site"), preencher o formulário eletrônico disponibilizado nessa página e informar os dados pessoais solicitados, tais como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail.

6.6. Não serão cobradas quaisquer taxas de submissão e avaliação dos Conteúdo. As opiniões emitidas e a integridade do Conteúdo são de absoluta responsabilidade de seus autores.

6.7. Cada Participante deverá produzir 1 (um) artigo ("Artigo" ou "Conteúdo") com base em apenas um dos temas abaixo, a ser escolhido pelo próprio Participante ("Tema"):

a. O papel da propriedade intelectual no fomento à inovação;

b. Contribuição da propriedade intelectual relacionada aos padrões 2G a 5G para inovação no Brasil; ou

c. O papel da propriedade intelectual relacionada aos padrões 2G a 5G para o sucesso da internet das coisas (IoT).

6.8. Os Participantes devem submeter seus artigos ("Conteúdo") durante o período de 08 de Janeiro de 2024 às 00h01 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 29 de Fevereiro de 2024.

6.9. O Conteúdo deverá ser inédito, ou seja, não poderá já ter sido publicado e nem estar sob avaliação em outro concurso, veículo de mídia, imprensa ou qualquer outro, seja em mídia impressa ou eletrônica.

6.10. Na submissão do Conteúdo, os Participantes são responsáveis por reconhecer e revelar eventuais conflitos de interesse que possam ter influenciado na redação do Artigo, podendo tais conflitos serem de natureza pessoal, comercial, política, acadêmica e financeira. Caso haja financiamento da pesquisa, deve-se indicar a fonte financiadora em nota de rodapé no início do texto.

6.11. As opiniões emitidas e a integridade do Conteúdo são de absoluta responsabilidade de seus autores.

6.12. Os Conteúdos não devem conter qualquer tipo de informação de identificação do Participante (nome, e-mail, local de trabalho, perfil nas redes sociais, entre outros).

6.13. O Conteúdo deverá ser entregue em arquivo digital, nos formatos Word (.doc ou .docx) e em PDF, conforme descrições elencadas abaixo. Além disso, os documentos não devem conter qualquer tipo de identificação, sob pena de não serem aceitos para avaliação (i.e. não devem conter informações que permitam a identificação de autoria no nome do documento, em seu conteúdo ou em seus metadados).

A. Capa: Digitar (i) o título do trabalho; (ii) o pseudônimo do autor; (iii) um resumo do Conteúdo (de 150 até 200 palavras); (iv) no mínimo 5 palavras-chave (português e inglês); e (v) sumário.

B. Tamanho Conteúdo: até 15 (quinze) páginas, incluindo notas de rodapé, e excluindo a bibliografia;

C. Orientação: Retrato, formato A4;

D. Espaçamento: 1,5 linhas, 0pt antes e depois. Notas de rodapé devem ter espaçamento simples;

E. Fonte: Times New Roman, tamanho 12. Notas de rodapé devem estar em Times New Roman, tamanho 10;

F. Margens: Esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm;

G. Tabulação e parágrafo: alinhamento justificado; espaçamento entre linhas: 1,5; a primeira linha de cada parágrafo deve ter tabulação de 2cm;

H. Paginação: canto inferior direito;

I. Idiomas: português, com exceção das palavras-chave que deverão ser apresentadas em português e inglês.

J. Citações: segundo regras da ABNT por meio de notas de rodapé, sendo sempre obrigatória a citação da referência completa, repetindo-se a referência completa caso a mesma obra seja citada outras vezes. As citações feitas ao longo do texto devem necessariamente estar contidas na lista de referências ao final. O modelo de autor- data não deve ser utilizado. Todas citações de Autores devem ser feitas entre aspas, sem o uso de itálico ou recuos, a não ser que o próprio original tenha destaque e, portanto, isso deve ser informado (“destaque do original”).

K. Destaque: Todo destaque deve ser feito com o uso de itálico. Jamais deve ser usado o negrito ou o sublinhado.

L. Diagramas, quadros e tabelas: devem apresentar numeração, título e fonte.

6.14. Ao preencher o formulário o Participante deverá anexar: (a) cópia do documento de identidade (RG, carteira de motorista ou outro válido no território nacional); (b) comprovante de residência; (c) Cópia do Passaporte válido ou agendamento para obtenção do mesmo ou ainda comprovante de que está aguardando o passaporte; e (d.1) sendo estudante – anexar declaração de uma instituição de ensino superior validada pelo MEC atestando que o interessado está regularmente inscrito em um curso de Direito; (d.2) sendo bacharel – cópia do certificado de conclusão de curso emitido pela faculdade de Direito validado pelo MEC; (d.3) sendo advogado – apresentar cópia da OAB.

6.15. O Participante deverá clicar no botão confirmando que leu e está de acordo com os termos e condições do presente Regulamento.

6.16. Concluído adequadamente o cadastro e submetido o Conteúdo pelo Participante, em até 02 (dois) dias a Promotora encaminhará a confirmação de participação e recebimento do Conteúdo para o e-mail cadastrado pelo Participante.

6.17. A participação é individual, sendo permitida apenas uma única inscrição e o envio de apenas um único Conteúdo por Participante. Caso o Participante encaminhe mais de um Conteúdo, será considerado apenas o primeiro encaminhado. Caso o Participante tente realizar mais de uma inscrição, fraudando, alterando, omitindo ou duplicando dados, o Participante será desclassificado.

6.18. Caso a Promotora julgue ser necessário o envio de documentos e/ou materiais adicionais pelo Participante, entrará em contato direto com o mesmo, através de e-mail e/ou telefone, com o intuito de solicitar tais materiais e/ou informações.

6.19. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos pela Promotora ou o não atendimento das regras e requisitos previstos neste Regulamento ensejará a desclassificação automática do Participante.

DOS DIREITOS AUTORAIS

6.20. Ao se cadastrar nesta Promoção o Participante cede automaticamente à Promotora, de forma gratuita e exclusiva, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre o Conteúdo enviado, podendo a Promotora utilizar, fruir e dispor dos Conteúdos para quaisquer finalidades, comerciais ou não, no Brasil ou no exterior.

6.21. A Promotora também estará autorizada a distribuir, reproduzir, exibir, transformar, editar, publicar ou utilizar o Conteúdo, de qualquer outra forma, nos limites da lei, em quaisquer meios físicos e/ou eletrônicos de divulgação, em âmbito nacional e internacional, por tempo indeterminado, independentemente de o Conteúdo ter sido selecionado dentre os vencedores da Promoção.

6.22. Por conta da cessão aqui tratada, a Promotora se reserva o direito de utilizar as obras aqui cedidas da forma que melhor lhe aprouver, sendo que os Participantes, desde já, e para todos os efeitos legais, concordam com tal utilização, em conformidade com o Artigo 49 da nº 9.610 de 1998 Lei de Direitos Autorais, comprometendo-se a Promotora a conceder os créditos do autor no caso de publicação.

6.23. O Conteúdo enviado pelos Participantes deverá ser de autoria própria e inédita, não podendo ser objeto de direito de terceiros, respondendo o Participante judicialmente por todo e qualquer dano decorrente de violação de direitos de terceiros, podendo, inclusive, serem acionados regressivamente pela Promotora em demandas deste tipo, nos termos da legislação aplicável.

6.24. O Conteúdo não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes, bem como quaisquer tipos de menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra ou outro direito de qualquer pessoa, nacionalidade, etnia, política, ideologia ou religião. Da mesma forma, não poderão atentar contra a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, tampouco constituir qualquer espécie de plágio.

6.25. Na hipótese de recebimento, pela Promotora, de dois ou mais Conteúdos idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, apenas será considerado, para os efeitos de participação, o primeiro Conteúdo recebido, sendo os demais desconsiderados para efeitos de julgamento e/ou premiação.

6.26. A Promotora se reserva ao direito de não aceitar a participação de qualquer material que atente contra os termos discriminados neste Regulamento.

6.27. Ao participarem da Promoção, os Participantes estão automaticamente: (i) declarando que o Conteúdo enviado para participação é de sua autoria exclusiva; (ii) assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação do Conteúdo enviado, por sua titularidade e originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Promotora de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a ressarcir a Promotora de quaisquer valores pagos com despesas, honorários e/ou indenizações referentes às acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais eventualmente tomadas pela Promotora; e (iii) declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições do Regulamento.

6.28. Somente participarão desta Promoção os Participantes que cumprirem todos os requisitos previstos neste Regulamento.

6.29. Os Participantes contemplados deverão firmar todos os documentos e autorizações necessárias a confirmar os direitos conferidos nesta cláusula, em especial os inerentes ao uso do Conteúdo pela Promotora.

6.30. Os Participantes declaram-se cientes e autorizam a Promotora a utilizar as informações e dados solicitados no cadastro para fins de contato com os Participantes.

DO PRÊMIO VIAGEM

6.31. A viagem objeto da premiação será realizada no mês de Maio de 2024, na data a ser confirmada pela Promotora, com ao menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de sua realização, não sendo permitida qualquer alteração na programação e/ou nas datas, ficando a definição a exclusivo critério da Promotora, conforme previsão neste Regulamento. Portanto, a data e o horário das passagens não poderão ser alterados após a emissão pela Promotora.

6.32. Toda a documentação atualizada exigida para as viagens será de responsabilidade exclusiva dos contemplados, incluindo a obtenção de visto (se aplicável) e vacinas obrigatórias para entrada no país. Ainda, os contemplados serão responsáveis, mas sem se limitar, pela realização de qualquer teste/exame médico que seja exigido para embarque em vôos internacionais, ou ainda pelo país de destino e/ou de eventuais escalas da viagem, como por exemplo: RT-PCR com resultado negativo para COVID-19, de acordo com os termos estabelecidos na legislação em vigor à época da viagem, pela carteira de vacinação digital com esquema vacinal conforme exigido pelo país de destino determinado neste Regulamento e de eventuais escalas e/ou ainda quaisquer outras de vigilância sanitária e/ou procedimentos de saúde e segurança que venham a ser exigidos e instaurados pelas autoridades componentes e/ou fronteiriças do local de destino e de eventuais escalas.

6.33. O prêmio de viagem não inclui qualquer outra facilidade que não esteja expressamente prevista, tais como, mas sem limitação, autorizações para viagem, contratação de seguro viagem, alteração do período da viagem para alta temporada ou feriado, vacinações, excesso de bagagem, gorjetas para carregadores de malas, despesas com frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, TV a cabo, pacotes de excursão extras, locação de carros e demais despesas, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade à Promotora e/ou indenização a ser por ela suportada, tampouco em caso de eventuais impedimentos (deportação, etc.) que o contemplado venha a enfrentar em local prévio e/ou no local de destino e/ou ainda nos locais de possíveis escalas, conforme estabelecido neste Regulamento.

6.34. Não será liberada a extensão do prazo da viagem. Na hipótese de o ganhador desejar estender o prazo da viagem, deverá fazê-lo sob sua total responsabilidade e a Promotora não arcará com nenhum custo ou dano decorrente de tal escolha.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/03/2024 09:00 a 27/03/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/01/2024 00:01 a 29/02/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Nicolau Boer NÚMERO: 399 COMPLEMENTO: 8º andar - Corporate Time - Cond. Jardim Perdizes

BAIRRO: Parque Industrial Tomas Edson

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01140-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º COLOCADO - 1 (um) prêmio no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a ser entregue por meio de cartão pré-pago ou conta digital (tais como PagSeguro, Mercado Pago, PicPay e Nuvem Pago).	13.000,00	13.000,00	1
1	2º COLOCADO - 1 (um) prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser entregue por meio de cartão pré-pago ou conta digital (tais como PagSeguro, Mercado Pago, PicPay e Nuvem Pago).	10.000,00	10.000,00	2
1	3º COLOCADO - 1 (um) prêmio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser entregue por meio de cartão pré-pago ou conta digital (tais como PagSeguro, Mercado Pago, PicPay e Nuvem Pago).	7.000,00	7.000,00	3
3	PARA CADA UM DOS 3 PARTICIPANTES CONTEMPLADOS - Uma viagem de 4 (quatro) dias e 3 (três) noites, sem direito a acompanhante, com destino a Estocolmo, Suécia, com direito a 1 (uma) visita ao escritório da Ericsson em Estocolmo. A viagem está programada para acontecer em maio de 2024* e incluirá: passagens aéreas de ida e volta, hotel em Kista /Estocolmo – Suécia (3 (três) estrelas) e alimentação composta por 3 (três) refeições diárias: (i) café da manhã, (ii) almoço, e (iii) jantar, todos em locais indicados pela Promotora. *data sujeita a alteração, nos termos deste Regulamento.	14.352,00	43.056,00	4

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	73.056,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

COMISSÃO JULGADORA E SELEÇÃO DOS FINALISTAS

10.1. Ao longo do período de participação desta Promoção, uma Comissão Julgadora, composta por 10 (dez) profissionais convidados /indicados a critério exclusivo da Promotora, fará uma triagem, a fim de verificar se os Conteúdos enviados estão de acordo com o disposto neste Regulamento.

10.2. A Promotora esclarece que, desde a etapa inicial da Promoção, será realizada a verificação de similitude por meio do software antiplágio.

10.3. A Comissão Julgadora fará a seleção de 3 (três) Participantes finalistas, conforme previsão deste Regulamento, considerando os seguintes critérios: clareza, originalidade, linguagem apropriada, apresentação, adequação do conteúdo ao tema escolhido, atendimento às regras gramaticais, utilização de artigos empíricos e análise de jurisprudência e das tendências de mercado.

10.4. Visando preservar a lisura das avaliações das respostas e evitar que haja qualquer tipo de influência no julgamento dos Conteúdos, os integrantes da Comissão Julgadora não terão conhecimento da identidade dos Participantes, devendo os Participantes submeterem seus Conteúdos de forma anônima.

10.5. As decisões da Comissão Julgadora e da Promotora são soberanas, irrecorríveis e independentes, não podendo ser objeto de pedido de reconsideração pelos Participantes.

10.6. Os 3 (três) Participantes selecionados serão comunicados e contatados pela Promotora entre os dias 25/03/2024 e 27/03/2024, sendo o resultado da Promoção divulgado a todos os interessados, pelo site <https://www.ericsson.com/pt/about-us/company-facts/ericsson-worldwide/brazil/ericsson-intellectual-property-academic-awards>, em 28/03/2024.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Não poderão participar da Promoção: (i) pessoas incapazes, (ii) pessoas jurídicas; (iii) funcionários da Promotora e seus cônjuges, filhos e pais e demais familiares de até 3º grau (filhos, pais, conjuge, irmãos, avós, netos e sobrinhos); (iv) funcionários das agências de propaganda e promoção que mantém contrato com a Promotora; (v) membros convidados/indicados pela Promotora que compõem a Comissão Julgadora, bem como os seus cônjuges, filhos, pais e demais familiares até 3º grau (filhos, pais, cônjuges, irmãos, avós, netos e sobrinhos); e/ou (vi) pessoas publicamente expostas, bem como seus cônjuges, filhos, pais e outros membros da família até o 3º grau (filhos, pais, cônjuges, irmãos, avós, netos e sobrinhos).

11.1.2 Para os fins deste Regulamento, pessoas publicamente expostas são aquelas que, nos últimos cinco anos, ocupam ou ocuparam, no Brasil ou no exterior, qualquer cargo, emprego ou função pública relevante.

11.1.2. Considerando o incentivo à inovação dos Prêmios e o grande papel das universidades públicas na comunidade jurídica brasileira, a exclusão estipulada no item 11.1. (vi) acima não incluirá a comunidade acadêmica, o que significa que professores, pesquisadores, estudantes e outros que possam estar matriculados ou empregados em universidades públicas no Brasil terão direito a participar desta Promoção, desde que não tenham qualquer outro compromisso com outros órgãos da administração pública..

11.2. Não é permitida coautoria nos Conteúdos a serem submetidos na presente Promoção, nem tampouco o uso de programas/so.ftwares geradores de texto baseados em inteligência artificial, tais como, mas não limitados a, Chat GPT, MindHive, Quillbot, entre outros, para a criação do conteúdo a ser submetido na presente Promoção.

11.3. A Promotora providenciará consulta ao perfil dos candidatos por meio de seus bancos de dados, a fim de identificar qualquer relação com a Promotora ou com empresas relacionadas a ela, antes da apuração do vencedor. O Participante impedido será desclassificado.

11.4. São condições que invalidam a candidatura: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou imprecisas, impossibilidade de identificação do candidato, qualquer tentativa de manipular, fraudar ou burlar os procedimentos de participação da Promoção, inclusive a ausência de apresentação de visto e/ou passaporte válido.

11.5. O Participante será excluído, imediatamente, da Promoção, em caso de fraude ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem.

11.6. Serão imediatamente desclassificados os Conteúdos que:

- a. Forem contrários a qualquer regra deste Regulamento;
- b. Forem difamatórios, caluniosos, injuriosos, que provoquem ou possam provocar danos materiais e/ou danos morais a terceiros;
- c. Forem obscenos, pornográficos ou sexualmente explícitos;
- d. Forem preconceituosos ou discriminatórios em relação à abordagem de etnia, fé/religião, orientação sexual, agremiação desportiva, naturalidade, entre outros recortes da diversidade sociopolítica e cultural do Brasil e do mundo;
- e. Forem contrários à lei brasileira, à moral e/ou ética e aos bons costumes;
- f. Forem de cunho partidário ou político;
- g. Violem direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros;
- h. Estiverem em formato/tamanho diverso do especificado neste Regulamento;
- i. Estiverem incompletos ou apresentados de tal forma que não seja possível realizar a sua análise;
- j. Que prescindam de autorização de terceiros para sua exibição/veiculação.

11.7. Também serão desclassificados os Participantes que se recusarem a assinar e/ou apresentar a documentação solicitada pela Promotora, em especial o termo de cessão de direitos autorais e outras avenças relativo ao Conteúdo.

11.8. No caso de desclassificação de qualquer Participante, a premiação será entregue ao Participante com a melhor colocação subsequente, de acordo com

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Os resultados da Promoção e os nomes dos ganhadores serão divulgados no site <https://www.ericsson.com/pt/about-us/company-facts/ericsson-worldwide/brzil/ericsson-intellectual-property-academic-awards>, em 28/03/2024.

12.2. Caso a experiência não aconteça por complicações decorrentes de acontecimentos fora do controle da Promotora, tais como, mas não limitados a, pandemias, guerras, atentados terroristas, catástrofes naturais, a viagem poderá ser postergada para outro momento (data e horário), sem que haja quaisquer ônus, responsabilidades, ressarcimentos e/ou restituições da Promotora para com os vencedores contemplados. Com isso, ficará a critério da Promotora a remarcação de passagens aéreas e todos os entornos que a experiência proporciona aos contemplados, conforme previsão no presente Regulamento.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus, em até 30 dias da data da apuração, enquanto as viagens serão entregues por meio de carta compromisso, a ser enviada ao e-mail cadastrado do Participante em até 30 (trinta) dias contados da apuração. O Participante deverá devolver uma via escaneada da Carta Compromisso com a sua assinatura no campo de recebimento.

13.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser substituídos por dinheiro ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento.

13.3. Após o recebimento dos prêmios, os ganhadores deverão também assinar Recibo de Entrega de Prêmio, juntamente com cópia do seu RG e CPF, que constituirão prova de entrega e serão mantidos sob guarda pelo prazo legal.

13.4. Os Participantes vencedores deverão apresentar à Promotora, em até 48h (quarenta e oito horas) do efetivo contato, as informações e documentos solicitadas pela Promotora, incluindo cópia do passaporte e visto (se aplicável) válidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da data prevista para a realização da viagem, conforme previsão neste Regulamento. Os Participantes contemplados que não apresentarem as informações e/ou documentos solicitados e/ou não comprovarem a validade dos documentos dentro do prazo indicado, serão automaticamente desclassificados.

13.5. No momento da entrega dos vouchers referentes à viagem, os contemplados deverão então assinar o respectivo Recibo de Entrega do Prêmio.

13.6. Na hipótese de um ganhador não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, conforme a legislação vigente. Deverá este constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

13.7. Na hipótese de falecimento do ganhador antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.

13.8. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade do ganhador.

13.9. Caso os documentos obrigatórios não sejam apresentados imediatamente, o ganhador perderá automaticamente seu direito ao Prêmio e será desclassificado, oportunidade em que prêmio será entregue ao Participante com a melhor colocação subsequente, conforme item VIII da parte 11 do presente Regulamento. Caso não seja possível a entrega do prêmio ao participante na posição subsequente, o valor do prêmio será recolhido como renda da União.

13.10. Os Prêmios consistem apenas nos itens expressamente previstos neste Regulamento.

13.11. O ganhador declara estar ciente das situações abaixo elencadas, nas quais, dentre outras legalmente admitidas, a Promotora não se responsabilizará:

- a. Por quaisquer atos pessoais que o ganhador cometa, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente no Brasil.
- b. Por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o ganhador de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.
- c. Os 3 (três) primeiros vencedores contemplados na presente Promoção receberão os prêmios financeiros por meio de cartão pré-pago ou conta digital (tais como PagSeguro, Mercado Pago, PicPay e Nuvem Pago) de titularidade dos respectivos contemplados, conforme definido com a Promotora, enquanto os prêmios consistentes em viagem serão entregues por meio de Carta Compromisso, conforme diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

13.11.1. Os participantes desde já confirmam ter ciência de que o prêmio deverá ser entregue nas formas acima estabelecidas, não sendo possível depósito em contas correntes tradicionais, conforme entendimento da Secretaria de Reformas Econômicas, responsável pela aprovação da presente Promoção. Caso o participante não possua uma conta digital nas instituições acima e/ou se recuse a criar uma conta, a Promotora não poderá realizar a entrega do prêmio e o mesmo será recolhido ao Tesouro Nacional nos termos do item 15.2.

13.12. Considerando que os Conteúdos poderão ser publicados pela Promotora, os vencedores se obrigam a resguardar o ineditismo do trabalho, não realizando qualquer divulgação ou publicação não autorizada pela Promotora.

13.13. A Promotora realizará uma cerimônia de premiação em abril de 2024 em São Paulo-SP, em local a ser previamente informado aos Participantes vencedores, cabendo aos Participantes vencedores participar de tal evento, de forma presencial ou remota, a critério do Participante.

13.14. Os vencedores deverão preparar breve uma apresentação para explicar seus trabalhos durante a cerimônia de premiação. Caso o Participante realize sua apresentação de forma remota, deverá o Participante enviar um vídeo à Promotora, como forma de caracterização de sua participação no evento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamação dos Participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora, por meio do endereço de e-mail contatopremioericsson@ericsson.com. Persistindo-as, serão submetidas à SEAE e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.2. A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

14.3. A participação na Promoção também implica na aceitação, pelo Participante, de que a Promotora não arcará com quaisquer despesas não especificadas neste Regulamento, incluindo, sem limitação, gastos com excesso de bagagem, seguro viagem, refeições não incluídas na premiação, compras, danos causados por descumprimento às normas do hotel, dentre outras.

14.4. A participação na Promoção implica também o conhecimento e aceitação pelo Participante das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de Internet. A Promotora não será considerada responsável pelas falhas que possam afetar a rede de Internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

14.5. Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o candidato declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o Participante reconhece que a Promotora ficará integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a Promotora não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo do Concurso se tornem virais ou memes.*
**Expressão meme de Internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via Internet.*

14.6. Os contemplados concordam em autorizar, neste ato, gratuitamente, os direitos de uso do seu nome, imagem e som da voz à Promotora, em quaisquer mídias físicas ou eletrônicas, tais como, mas não se restringindo a, DVD, revistas, jornais, website, newsletter, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádio, entre outras mídias existentes, ou que venham a ser criadas, sem restrição de frequência, para uso institucional ou comercial, exclusivo dessa Promoção, pelo período de 12 (doze) meses a contar do final da Promoção sem que isso implique qualquer tipo de pagamento ou ônus pela Promotora.

14.7. OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES, PERFIS DE USUÁRIOS E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41 /2008, A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

(i) Ao confirmar o cadastro na promoção, o Participante autoriza expressamente que a Promotora utilize, sem qualquer ônus, seus dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades abaixo relacionadas:

FINALIDADES

- Verificação da compatibilidade do perfil do Participante com os critérios de participação; Viabilização da apuração dos ganhadores da Promoção;
- Envio de comunicações gerais referentes à Promoção;
- Outras atividades, ainda que não expressamente informadas, mas intrínsecas e estritamente necessárias à realização da Promoção; e
- Formação de cadastro para reforço de mídia publicitária e demais divulgações da Promotora, nos limites do Código de Defesa do Consumidor.

(ii) Não obstante as finalidades acima informadas, a Promotora esclarece que: (i) processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao hotsite da Promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao hotsite, garantir a segurança da Promoção, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do Participante envolvido nesta atividade; (ii) os dados existentes nos seus sistemas de informação possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do tratamento de dados relativo a esta Promoção.

(iii) A Promotora armazenará os dados pessoais coletados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente permitirá que sejam acessados por pessoas qualificadas, que necessitem ter acesso aos dados pessoais para o cumprimento das finalidades aqui previstas, e previamente autorizadas pela Promotora. A Promotora assegura que todos esses indivíduos estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

(iv) Para as finalidades previstas acima, a Promotora poderá compartilhar seus dados pessoais no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros que lhe prestem serviços relacionados à Promoção, nas seguintes circunstâncias:

- a. Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte do hotsite, para o fim específico de administrá-lo e manter sua qualidade e segurança;
- b. Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento da Promoção;
- c. Para a empresa que lhe presta serviços relacionados à viabilização da mecânica da Promoção;
- d. Para fins de processos judiciais e segurança: caso a Promotora seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou, se em seu julgamento de boa-fé, essa ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da Promotora;
- e. Em caso de incorporação ou aquisição de toda ou parte da Promotora por uma outra companhia, ou caso a Promotora realize a venda de toda ou uma parte de seu negócio, a adquirente que terá acesso às informações mantidas por esse negócio da Promotora, as quais poderiam incluir dados pessoais, sujeito à lei aplicável. Do mesmo modo, os dados pessoais poderão ser transferidos como parte de uma reestruturação corporativa, processo de insolvência ou outro evento similar, se permitido e feito de acordo com a lei aplicável.

(v) Quaisquer terceiros com os quais a Promotora compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança para o tratamento de seus dados pessoais. Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A Promotora assegura que as suas informações nunca serão compartilhadas com nenhum outro terceiro, que não esteja aqui especificado, ou usadas para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletadas, também expressamente especificadas neste Regulamento.

(vi) A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS PESSOAIS COLETADOS E TRATADOS EM DECORRÊNCIA DESSA PROMOÇÃO, CONFORME ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008.

(vii) As demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade da Promotora, disponível em <https://www.ericsson.com/en/legal/privacy>. Na eventualidade de divergências entre as disposições sobre proteção de dados acima e conteúdo da Política de Privacidade, as disposições acima deverão prevalecer para a presente Promoção.

14.9. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora.

14.10. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção.

14.11. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, smartphones, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

14.12. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade, completude e veracidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 19/12/2023 às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GPS.FRP.ZFQ